



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI Nº 2.800 DE 11 DE MARÇO DE 1.997.**

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, DE AGUDOS, A FIRMAR CONVÊNIO COM A NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A., DE AGUDOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, de Agudos, através de seu representante legal, autorizado a firmar convênio com a Nossa Caixa Nosso Banco S/A., agência de Agudos, para a prestação de serviço de pagamento de salários dos funcionários da Autarquia Municipal, em crédito em conta salário.

**ARTIGO 2º.** O pagamento pela prestação de serviço efetuado pela Contratada Nossa Caixa Nosso Banco S/A., será totalmente suportado pela entidade Contratante, SAAE. de Agudos, não devendo, em hipótese alguma, ser repassado ao servidor da Autarquia.

**ARTIGO 3º.** Os valores de que trata o Artigo 2º desta lei constarão de cláusula própria do convênio a ser firmado entre as partes.

**ARTIGO 4º.** O instrumento que formalizar o convênio para prestação de serviço conterà as obrigações, limites e demais características da cooperação a ser firmada entre os partícipes.

**ARTIGO 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios, suplementados se necessário.

**ARTIGO 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de Março de 1.997.

  
**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da lei.

  
**JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO**  
Secretário da SAF